

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

Edital de Leilão Judicial Eletrônico de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação do (a) requerido (a) **ANTONIO PEDRO DALEVEDOVE**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG. 5.419.897 e do CPF 407.923.158-04, residente e domiciliado na Avenida Itú, nº 217, Bairro Cascata, Marília/SP e demais interessados na lide, conforme autos da Ação - Processo nº **0000971-90.2018.8.26.0539**, que tem como requerente **HELENA IRENE DALLE VEDOVE BIAZIO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da carteira de identidade com R.G. nº 6.412.137, inscrita no CPF/MF sob nº 707.209.328-15, residente e domiciliada à Avenida São Vicente, bairro Banzato, CEP nº 17515 -190, na cidade de Marília/SP; **LEONE FRANCISCO DALLE VEDOVE**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade com RG. nº 9.045.975, inscrito no CPF/MF sob nº 371.131.008-72, residente e domiciliado à Rua Navarro de Andrade, 44, Jardim Maria Izabel, CEP nº 17515-390, na cidade de Marília – SP; **NATAL HUMBERTO DALLE VEDOVE**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade com RG. nº 5.419.898, inscrito no CPF/MF sob nº 797.766.398-87, residente e domiciliado à Avenida República, 1.812, Bairro Palmital, CEP nº 17509 -032, na cidade de Marília – SP, com valor do débito de exequendo de R\$ 28.710,53, em abril de 2021.

O **DR. ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

FAZ SABER que, aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada venda em leilão do bem imóvel do (a) requerido (a), com fulcro no artigo 882, §§ 1º e 2º, e art. 887, § 2º do CPC (lei 13.105/15) e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e Resolução nº 236/2016 do CNJ, através do CARDOSO LEILÕES, a público leilão para venda e arrematação, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões on-line, www.cardosoleiloes.com.br, para lanços pela internet de acordo com as regras exposta a seguir.

DO LEILÃO: a 1ª Praça com início no dia **13/11/2026** às **11:00 horas**, e com término no dia **18/11/2026** às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação judicial, e caso não haja licitante(s) na 1ª Praça, fica desde já designado para a 2ª Praça com início no dia **18/11/2026** às 11:01 horas, e com término no dia **16/12/2026** às 11:00 horas, ocasião em que o (s) bem (ns) será (ão) entregue (s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

DO(S) BEM(NS): Fração ideal pertencente ao executado ANTONIO PEDRO DALEVEDOVE (equivalente a 1/12 avos, conforme R. 2/22.752), do imóvel rural objeto da matrícula n. 22.752 do CRI local, denominado Fazenda Santa Amábele, com área total de 324,8 hectares e localizado no município de São Pedro do Turvo/SP. Descrição do Imóvel: Tem início o presente memorial em um marco cravado no encontro do córrego Santa Amabele com o córrego da Areia Branca, marco este denominado 01-A, o qual determina a divisa entre a área A, com a área B; deste marco segue pelo referido córrego da Areia Branca, no sentido água abaixo, por uma distância de 765,50 metros, divisando à esquerda com a propriedade do Sr. Eurico de Carvalho e com a propriedade do Sr. Dalle Vedove Antonio e sucessores, até chegar ao marco 02; daí deflete à direita, seguindo o rumo S-58°22'57"-W, por uma distância de 113,00 metros, divisando a esquerda com a propriedade do Sr. Dalle Vedove Antonio e sucessores, até o marco 03, o qual está cravado no eixo da estrada municipal do Macaco; daí segue pela referida estrada no sentido à Campos Novos Paulista; por uma distância de 2.384,20 metros, divisando à esquerda com as propriedades dos Srs. Dalle Vedove Antonio e sucessores, Roque de Souza, Claudio Bossoni, Jair Bossoni e Otilio Bossoni, até chegar ao marco 04, o qual está cravado na bifurcação da referida estrada; daí deflete à direita, seguindo a mesma por uma distância de 804,30 metros, divisando à esquerda com a propriedade do Sr. Edesio Castellazi, até chegar ao marco 505, o qual está cravado à margem Oeste da BR 153; daí segue rumo N-32°49'56"-W, por uma distância de 84,50 metros, até chegar ao marco 06; daí deflete à esquerda, seguindo o rumo N-48°30'12"-W, por uma distância de 81,80 metros, até chegar ao marco 07, observando que do marco 04 ao marco 07, o polígono forma divisa à esquerda com a propriedade do Sr. Edesio Castellazi; daí deflete à direita seguindo o rumo N-51°09'54"-E, por uma distância de 87,50 metros, divisando à esquerda com a propriedade do Sr. Adelino Benette, até chegar ao marco 07-A; daí deflete à direita, seguindo o rumo S-75°37'47"-E, por uma distância de 1.548,70 metros, divisando à esquerda com o remanescente da Fazenda Santa Amabele, ou seja, com a Área B, até chegar ao marco 07-B; daí deflete à esquerda, seguindo o rumo N-30°00'17"-E, por uma distância de 352,00 metros, divisando à esquerda com a Área B, até chegar ao marco 07-C, o qual está cravado à margem do Córrego Santa Amabele; daí deflete à direita, seguindo pelo referido córrego, no sentido água abaixo, por uma distância de 401,50 metros, divisando à esquerda com a Área B, até chegar ao marco 01-A, ou seja, ao marco inicial onde termina o presente memorial, afirmando que a área deste polígono é de 1.647.825,00 metros quadrados, ou 164,7825 hectares, área essa

www.cardosoleiloes.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

contato@cardosoleiloes.com.br



já cadastrada no INCRA, separadamente, sob n. 628.123.004766.0; área total: 324,8 ha.; módulo rural: 35,2 há.; número de módulos rurais: 8,81; módulo fiscal: 20ha.; número de módulos fiscais: 16,24 e fração mínima de parcelamento: 2,0ha.

INCRA n.º 628.123.004766.0.

Matrícula nº 22.752 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

AVALIAÇÃO: Valor de R\$ 480.540,64; para a fração ideal pertencente ao executado, atualizado até setembro de 2026, pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais TJSP.

ÔNUS: Av. 3/22.752 - Em 17 de agosto de 1.999. Por Escritura de 29 de outubro de 1.987, lavrada a f1. 44/51 do Livro de Notas n. 745, do 1º Cartório de Notas da Comarca de Marília, subscrita pelo Escrivão Antonio Sebastião Bertoncini, registrada sob n. 7, na Matrícula n. 4.547 e, ainda, conforme a Escritura supra registrada sob n. 2, a gleba, objeto desta matrícula, esta gravada com USUFRUTO em favor de DALLE VEDOVE ANTONIO, italiano, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RG n. W700986-U, inscrito no CPF sob n. 139.695.368-04, residente e domiciliado na Av. Vicente Ferreira n. 1.029, em Marília/SP. **Av. 6/22.752.** PROTOCOLO Nº 177.974, de 06/12/2021. INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 202112.0111.01929220-IA-260, código HASH1155.57a7.ed18.e1ca.54c2.359c.8cc3.5be7.8784.b0cb) emitida e aprovada por Rosana Godoi Paschoal (Diretora de Serviço) a 1º/12/2021, às 11h29m36s, faço a presente averbação (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da ação trabalhista (processo nº 0001299-26.2013.5.15.0030, em trâmite pela Vara do Trabalho de Ourinhos - SP), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS titularizados por ROMEU ÉLIO DALE VEDOVE (CPF/MF nº 004.779.178-01). **Av. 8/22.752.** PROTOCOLO Nº 180.625, de 07/07/2022. PENHORA. Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837: Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 06/07/2022, às 16h37m20s (protocolo PH000424215) por Waldenir de Andrade Consani (escrivente técnico judiciário), extraída dos autos da execução civil (processo nº 0000971-90.2018.8.26.0539) em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em que figuram como partes HELENA IRENE DALLE VEDOVE BIAZIO (CPF/ME nº 707.209.328-15), NATAL HUMBERTO DALLE VEDOVE (CPF/ME nº 797.766.398-87), LEONE FRANCISCO DALLE VEDOVE (CPF/ME 371.131.008-72), exequentes, e ANTÔNIO PEDRO DALEVEDOVE (CPF/ME nº 407.923.158-04), executado, faço a presente averbação (CPC, art. 844) para constar que a parte ideal de 1/12 do imóvel (gravada com usufruto) foi penhorada aos 18/05/2021, nos autos da supracitada execução, para pagamento da dívida do executado, no valor de R\$ 28.710,53. Depositários: os exequentes. **Av. 9/22.752.** PROTOCOLO Nº 184 PENHORA. Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837; Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 30/08/2002, às 10h59m05s (protocolo PH000432669), por Waldenir de Andrade Consani (escrivente técnico judiciário), extraída dos autos da execução civil (processo nº 0003168.81.2019.8.26.0539), em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em que figuram como partes HELENA IRENE DALLE VEDOVE BIAZIO (CPF/ME nº 707.209.328-15), LEONE FRANCISCO DALLE VEDOVE (CPF/ME 371.131.008-72) e NATAL HUMBERTO VEDOVE (CPF/ME nº 797.766.398-87), exequentes, e ANTÔNIO PEDRO DALEVEDOVE (CPF/ME nº 407.923.158-04), executado, faço a presente averbação (CPC, art. 844) para constar que a parte ideal de 1/12 do (gravada com usufruto) foi penhorada aos 23/09/2021, nos autos da supracitada execução, para pagamento da dívida do executado, no valor de R\$30.000,00. Depositário: o executado. SCRP, 22/09/2022, a Escrevente Auto (Maria de Lourdes Costa): Selo digital 120865331000000013870022Q."

Não foi possível consultar eventuais débitos de ITR/IPTU.

Consta ações nº 0003156-14.2012.8.26.0539, 0000398-47.2021.8.26.0539 e 0003168-81.2018.8.26.0539.

ÔNUS HIPOTECÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E OUTROS: De acordo com o art. 1499, VI do Código Civil, a hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário. "Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, mediante apresentação do extrato pelo arrematante". De acordo com o artigo 908 do Código de Processo Civil, havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.

www.cardosoleiloes.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

contato@cardosoleiloes.com.br



LOCAL DO DEPOSITO E VISITAÇÃO: Fazenda Santa Amábil, situada na Fazenda Areia Branca do Santo Inácio; trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. É vedado ao Senhor Depositário criar embarço à visitação do bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV do CPC. Em caso de recusa ou embarço, o (a) interessado (a) deverá comunicar a MM. Juiz (a) da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, que adotará as medidas e sanções cabíveis.

DA CONDUÇÃO DO LEILÃO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Emerson Lopes Cardoso, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP nº 939 e/ou Sr. Hélio Deutsch de Freitas Braga, Jucesp 798.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será pelo valor igual ou superior ao valor da avaliação judicial. No segundo pregão, só serão aceitos lances superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial. Lances inferiores ao estipulado, enviados por escrito, serão recebidos pelo leiloeiro, e encaminhado para apreciação do Juízo competente, para análise e posterior decisão.

DOS LANCES: Os lances serão ofertados, antecipadamente ou no (s) dia (s) marcado (s), exclusivamente pela Internet, mediante cadastramento prévio, e envio dos documentos exigidos pelo leiloeiro, em garantia ao Juízo, através do Portal www.cardosoleiloes.com.br, com no mínimo 24 horas que antecede o encerramento do leilão no sistema do gestor, exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC. Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Provimento CSM nº1625/2009). Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

DO PAGAMENTO PARCELADO – Poderá ser parcelado, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista, a ser pago no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão e o restante do saldo da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, que terão início em 30 (trinta) dias após o encerramento do leilão, e sendo hipoteca o próprio bem (art. 895 § 1º, CPC). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento proposta para o saldo (art. 895, §2º, CPC), caso não sejam apontadas será usada para correção monetária a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais TJSP

O interessado na arrematação na forma parcelada, deve apresentar a proposta/lance até o início da segunda praça (art. 895 II, CPC), realizando a proposta/lance pelo sistema de leilão eletrônico, e enviar por e-mail (contato@cardosoleiloes.com.br) ao leiloeiro, nos termos do artigo 892 do CPC, que ficará condicionada ao deferimento do M.M. Juiz.

Tendo sempre o lance à vista e integral preferência sobre os demais. Sendo recebido um lance à vista o leilão seguirá somente com lances à vista.

No Caso de arrematação parcelada, a emissão da(s) guia(s), mensalmente, para depósito judicial, bem como as atualizações, do valores, pagamento e a apresentação nos autos será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

A apresentação de proposta/lance não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC).

O interessado na arrematação na forma parcelada, deve apresentar e realizar a proposta pelo sistema de leilão eletrônico, se houver opção no site do leiloeiro, por escrito ou por e-mail à gestora Cardoso Leilões, nos termos do artigo 892 do CPC, que ficará condicionada ao deferimento do M.M. Juiz.

DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: O (s) preço (s) do (s) bem (ns) arrematado (s), à vista ou parcelado, deverá (ão) ser depositado (s) através de guia (s) de depósito judicial, a ser (em) emitida (s) pelo arrematante, após a arrematação, no site www.tjsp.jus.br, no Portal de Custas, no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro, sempre à vista, independente da forma de arrematação, através de pagamento na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Emerson Lopes Cardoso, a ser informado ao arrematante vencedor. Após o encerramento do leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito e a confirmação que é o vencedor da arrematação. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

www.cardosoleiloes.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

contato@cardosoleiloes.com.br



determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzida todas as despesas incorridas para realização do leilão, tais como notificações, análise do processo, elaboração do edital, tramites para o andamento do leilão com o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas pela tabela da OAB/SP. O auto de arrematação será assinado pelo Juízo Competente após a efetiva comprovação do pagamento integral e da comissão do leiloeiro.

ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará dentro de 3(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (Art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

DA DESISTÊNCIA – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

OBSERVAÇÕES: Casos em que a comissão do Leiloeiro, é devida, após publicação do Edital:

A) Sendo arrematado é devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante. A comissão é devida, conforme Resolução nº 236/2016, do CNJ, e art. 7º Caput, e § 3º.

B) Nas hipóteses de acordo de qualquer tipo, remição, adjudicação, desistência, ou remissão, com suspensão do leilão/praza, após a publicação do Edital e atos preparatórios, eventual remuneração do leiloeiro e/ou ressarcimentos das despesas realizadas, observará a legislação aplicável, bem como a Resolução CNJ nº 236/2016 e a fixada pelo Juízo, quando necessária.

No caso de acordo, deverá constar da minuta da composição, que arcará com o pagamento da comissão do leiloeiro, acima fixado e das despesas, e caso não conste, ficará (ão) o (s) exequente (s), responsável (eis) pelo pagamento do leiloeiro, bem como das despesas e custos do leilão.

O bem será vendido “Ad Corpus”. Correrão por conta e risco exclusivamente do arrematante, a vistoria prévia no bem arrematado, todas as providências necessárias para imissão na posse do imóvel bem como as despesas gerais, a transferência patrimonial, a desocupação, a regularização do bem junto ao (s) órgão (s) competente (s), tais como laudo (s), vistoria (s), pagamento (s) de débitos, taxa (s), encargo (s), emolumento (s) cartorários, imposto (s), baixas de renajud, penhora (s), indisponibilidade (s), arresto (s), desmembramentos, restrições diversas que houver, georreferenciamento, memórias descritivos, averbações de construções, se houver (em), do (s) bem (ns) arrematado. Exceto débitos tributários decorrentes de impostos cujo fato gerador seja a propriedade do imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do “caput” e parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Os lances serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

No caso de exercício do direito de preferência, seguirá as regras do artigo 1.322 do Código Civil e 843 do CPC. Para isso, o interessado deverá realizar o cadastro no site do leiloeiro, informando previamente sobre seu respectivo direito, que fará constar o direito de preferência no momento em que os lances forem realizados.

O arrematante é o único e exclusivo responsável pelo correto recolhimento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) incidentes sobre a operação realizada em leilão, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025. O recolhimento integral desses tributos deverá ocorrer **no mesmo prazo estabelecido para o pagamento do valor do lance**, constituindo condição obrigatória e indispensável para o prosseguimento de quaisquer trâmites posteriores à arrematação, inclusive para a lavratura e emissão do Auto de Arrematação, devendo o arrematante apresentar ao leiloeiro, dentro desse prazo, as respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas, acompanhadas dos comprovantes de pagamento. A ausência de comprovação do recolhimento poderá impedir a formalização da arrematação e a prática dos atos subsequentes.

www.cardosoleiloes.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

contato@cardosoleiloes.com.br



Não consta dos autos, incidentes, ações incidentais, recursos, causa pendente de julgamento ou execuções de sentenças, vinculado a este processo. A presente alienação observará o estado processual dos autos na data da realização do leilão, inclusive as decisões judiciais e constrições expressamente indicadas neste edital.

Na ausência de lances que atendam aos valores mínimos estabelecidos, eventuais propostas em valor inferior, encaminhadas por escrito ou por e-mail, poderão ser recebidas pelo leiloeiro exclusivamente para fins de encaminhamento ao Juízo competente, para apreciação e posterior deliberação. O simples recebimento da proposta pelo leiloeiro não implica sua aceitação, não gera qualquer direito ou expectativa de homologação, tampouco vincula o Juízo, constituindo mera medida destinada a colaborar para a eventual solução da lide.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, mediante agendamento prévio, localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-917 ou ainda, pelo telefone (11) 2110-2647, WhatsApp Business (19) 9.9696-3273 e/ou pelo e-mail contato@cardosoleiloes.com.br

Todas as regras e condições da Praça/Leilão estão disponíveis no Portal www.cardosoleiloes.com.br

Fica (m) o (s) executado (s) e demais interessado (s), nos termos do art. 889, I a VIII do CPC, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal.

Será o Edital afixado no local de costume e publicado e na forma da lei (art. 887 §2º, CPC).

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 18 de setembro de 2026.

DR. ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA
Juiz de Direito

www.cardosoleiloes.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572, Cj 1022, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

contato@cardosoleiloes.com.br